

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 10 de setembro de 2026:

- Juliano Daudt Fontoura, matrícula 1188214, de SP-12 para SP-10;

- Luciano Nunes da Silva, matrícula 1187268, de SP-3 para SP-2.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 699/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no Ato Da Mesa Diretora nº 06, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade de serviço, a fruição das férias legais da servidora Susana Araújo Barros, matrícula nº 143741, referentes ao período aquisitivo de 27/03/2023 a 26/03/2024, marcadas para 09/09/2026 a 28/09/2026, concedidas através da Portaria nº 297/2026-DG, publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº 4.231, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 700/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 552/2024, de 28 de maio de 2024, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 307/2026.

Contrato nº: 017/2026.

Contratada: FALANTÃO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 04.916.708/0001-48.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio, sistemas de sonorização e insumos de conectividade necessários à adequada execução das atividades técnicas e institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência, partes integrantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 307/2026.

Gestor: Lucilene Montelo Maranhão Monteiro - Matrícula: 1186317.

Fiscal: Luiz Carlos Freitas de Carvalho - Matrícula: 5971.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 701/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no Ato Da Mesa Diretora nº 06, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a fruição das férias legais do servidor Adalberto Arruda Alencar, matrícula nº 4031, referentes ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025, para fruí-las em 21/09/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

Extratos de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO: nº 017/2026.

PROCESSO: nº 307/2026.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Falantão Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.
CNPJ nº 04.916.708/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio, sistemas de sonorização e insumos de conectividade necessários à adequada execução das atividades técnicas e institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total do presente instrumento, referente a contratação dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, é de R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura e vigorará por 12 meses ou até que finalizado os respectivos créditos orçamentários, para a realização do fornecimento do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste aditivo ocorrerão à conta da ALETO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 14 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO. Juliana N. de Sousa Fernandes - Representante da Empresa FALANTÃO Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

